



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PROJETO DE LEI Nº 048 /2026**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CONVIVER DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE APIACÁS – ACAPI, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Conviver dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Apiacás – ACAPI, inscrita no CNPJ Nº 15.042.087/0001-37, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à construção de muro de proteção no entorno da sede da entidade, conforme projeto técnico apresentado.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo cada uma no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando-se o cronograma físico-financeiro da obra e a disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo único.** O repasse da segunda parcela ficará condicionado à regular execução da etapa anterior, podendo o Município exigir comprovação da aplicação dos recursos já recebidos.

**Art. 3º** - O prazo para execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, mediante apresentação de documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos, na forma exigida pela legislação vigente e pelo instrumento de convênio.

**Parágrafo único.** A liberação da segunda parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, sob pena de suspensão do repasse e devolução dos valores eventualmente aplicados de forma irregular.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Apiacás/MT, 03 de junho de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito de Apiacas/MT

---



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 048/2026**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio com a Associação Conviver dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Apiacás – ACAPI, visando à construção de muro de proteção em sua sede.

A medida decorre de solicitação formal da entidade, que demonstrou a necessidade urgente de implantação de estrutura de proteção no entorno do espaço, especialmente em razão da existência de área com piscina já concluída, porém ainda sem o devido cercamento, o que representa risco à integridade física de seus frequentadores, notadamente idosos e crianças.

A obra possui relevante interesse público, pois garante maior segurança, organização do espaço e preservação do patrimônio, atendendo diretamente a população idosa do município, em consonância com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Destaca-se que o repasse será realizado de forma parcelada, com exigência de prestação de contas rigorosa, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o devido controle pela Administração.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Apiacás/MT, em 03 de junho de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito de Apiacas/MT

---